

17/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE
2016 -----**

----- Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Miguel da Conceição Bento, António José Guerreiro Cachoupo e Maria Madalena Lança Marques, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 11:10 horas. -----

2.- FALTAS: Faltou à reunião o vereador Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, por se encontrar em serviço externo. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 21-09-2016 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21 de setembro de 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: --

DA CÂMARA: 5.177.417,45€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 73.592,30€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.289.887,49€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -- -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7. - PATRIMÓNIO: -----

7.1. - CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA AMENDOEIRA:-----

----- Foi presente a informação SAJF, com o seguinte teor:-----

"- Em 13.01.2010 foi celebrado entre o Município de Mértola e a Associação de Caçadores de Terges e Cobres, contrato de comodato do prédio urbano denominado Escola Primaria sito em Amendoeira do Campo, freguesia de Alcaria Ruiva, para sede social da referida associação, contrato anual renovado por iguais períodos pelo que terminará a 12.01.2017; -----

- Consagra a cláusula 6.ª que a vigência do referido contrato se extingue com a extinção da referida associação operando-se imediatamente a restituição do prédio ao Município; -----

- A ZCT da Herdade da Amendoeira n. 06673/ICNF, representada neste ato por Manuel Cortes Cavaco, vem requerer a utilização do referido prédio para reuniões e almoços nos dias de caça; -----
----- Coloca-se à superior consideração a minuta de contrato de comodato referente ao prédio urbano denominado Escola Primaria sito em Amendoeira do Campo, freguesia de Alcaria Ruiva, para deliberação em próxima reunião de câmara.-----

CONTRATO DE COMODATO

OBJECTO: PRÉDIO URBANO DENOMINADO ESCOLA PRIMÁRIA SITO EM AMENDOEIRA DO CAMPO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA. -----

ENTRE: -----

Município de Mértola, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, pessoa coletiva nº503279765, neste ato representado pelo presidente da respetiva Câmara Municipal Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado por comodante; -----

E -----

Manuel Pereira Cortes Cavaco, concessionário da zona de caça turística da Herdade da Amendoeira n. 06673/ICNF, com a identificação fiscal n.º, com domicílio fiscal em..., e doravante designado como comodatário; -----

É celebrado o presente contrato de comodato -----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Amendoeira do Campo, freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, denominado Escola Primária, composto por um compartimento e oito dependências, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1248 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 00638/260396 da freguesia de Alcaria Ruiva, com a área coberta de 189m² e área descoberta de 1771m², confrontando a norte com via pública, a sul, poente e nascente com terras de José Eduardo Nunes de Oliveira. -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de de de 2016, comodata com o referido concessionário da ZCT o identificado prédio, nas seguintes condições: -----

1.ª -----

O imóvel destina-se a instalações de apoio à zona de caça turística, só podendo nele ser prosseguidas atividades relacionadas com o respetivo objeto.-----

2.ª -----

O comodatário obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência de oito dias. -----

3.ª -----

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta do comodatário.-----

4.ª -----

Constitui responsabilidade do comodatário a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5.ª -----

Não poderão ser efetuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara Municipal. -----

6.^a -----

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, se por nenhuma das partes for rescindido ou denunciado, neste caso mediante pré-aviso emitido com três meses de antecedência.-----

7.^a -----

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte do comodatário podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular. -----

----- Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato. -----

----- Para constar se lavrou o presente aos de do ano de dois mil e dezasseis, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois ao comodante.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade comodar com a ZCT da Herdade da Amendoeira, o edifício da antiga escola primária de Amendoeira do Campo, conforme proposto na Informação acima transcrita, aprovando a Minuta do respetivo contrato comodato. -----

7.2. - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS E FEIRAS DE MÉRTOLA – MANUEL JACINTO VARGAS MADEIRA: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 46/2016, de 22 de setembro, com o seguinte teor: -----

-----“Considerando que o Município de Mértola tem em curso o processo de expropriação referente à parcela de terreno necessária para a execução da obra em título; -----

----- Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações a Autarquia tem que aprovar uma deliberação onde conste a causa de utilidade pública a prosseguir, isto é, qual o interesse público que fundamenta o despoletar do processo de expropriação, expropriação essa que colide com direitos constitucionalmente consagrados, como é o direito á propriedade; -----

----- Tendo em conta que a obra em causa é considerada essencial para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, é o local onde mensalmente se realiza o Mercado Municipal, onde vendedores expõem os seus produtos, alguns dos quais só são transacionados uma vez por mês e naquele local, dada a sua especificidade, não são produtos que normalmente se comercializem nos locais habituais e atento ao facto da população do concelho ser na sua maioria idosa e com dificuldades de deslocação, até pela deficiente rede de transportes que serve o concelho. -----

----- Que o local onde se realizam os mercados mensais e as duas feiras anuais que o Município de Mértola autoriza e organiza, por razões de planeamento estratégico, geográficas e limitativas, devido ao facto de Mértola se situar junto a dois cursos de água, rio Guadiana e rio Oeiras, viu a sua área diminuir consideravelmente pela imperiosa necessidade da construção de um parque de estacionamento para que a Vila de Mértola, não ficasse sobrelotada pelo excesso de veículos, quer em trânsito quer em estacionamento.-----

----- Que face às limitações geográficas, não é possível ao Município deslocar o local de realização das feiras e mercados, até por razões históricas, a única possibilidade que existe para ampliação do recinto é a expansão para oeste, já

que para todos os outros lados está limitada, quer pela existência de zonas urbanas consolidadas, quer pela existência do rio Oeiras a Sul.-----

----- Que é imperioso expandir o recinto onde se realizam, os Mercados e Feiras, até pela crescente procura de espaços de comércio pelos vendedores, e pelo projeto de melhoramentos que existe, já que vão ser executadas infraestruturas para dotar o espaço da dignidade e respeitabilidade que merece, sendo que a construção de balneários, edifício de apoio e outros é imprescindível de forma a tornar o espaço atraente quer para os comerciantes quer para os utentes dos seus serviços.-----

----- A obra em causa é considerada vital para o desenvolvimento do tecido comercial no concelho e permitirá a criação de uma dinâmica comercial muito mais abrangente, já que o espaço é utilizado pelos vendedores ambulantes na localidade de Mértola, por ser o único local onde a comercialização de produtos sob a forma de venda ambulante é autorizada. -----

----- **Considerando que a Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, Código das Expropriações, exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, prevista no artº 10º n.º 1 a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo; ----**

----- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, nos termos do artº 10º da Lei 168/99 de 18 de setembro tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as seguintes parcelas de terreno: -----

1 - Prédio rústico, com a área de 1250,00 m2, identificado pelo artigo matricial 27 da secção PP1 da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 727/19890322, propriedade de Manuel Jacinto vargas Madeira e mulher, a que foi atribuído o valor de 787,50 €, destinada à ampliação/beneficiação do recinto de feiras e mercados de Mértola.;

----- As parcelas incluem-se, segundo o PDM de Mértola em solo apto para outros fins, ou seja, sem aptidão construtiva pelas limitações impostas pelo Plano de Urbanização de Mértola. -----

----- A competência para a resolução de expropriar e solicitar a declaração de utilidade pública é atribuída ao órgão executivo, pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais se propõe que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor para a aquisição do prédio rústico em causa, bem como a realização das despesas com a realização da respetiva escritura de compra e venda e registo.” -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a expropriação da parcela de terreno identificada na Informação acima transcrita, e requerer a declaração de utilidade pública conforme proposto, bem como o valor de aquisição do prédio rustico em causa.-----

8. - FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

8.1. - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO – CASA “COR DE ROSA” – INFORMAÇÃO DE CABIMENTO – NOMEAÇÃO DE JÚRI – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foram presentes a Informação SOPE nº 142/2016, de 14 de setembro, a nº 144/2016, de 15 de setembro e a Informação DAF nº XXX/2016, de 30 de setembro, com o seguinte teor, respetivamente:

----- "Recebido projeto de Reabilitação e Refuncionalização do edifício municipal designado por Casa Cor de Rosa, através da Nota Interna DOSUGT n.º 35/2016 de 12/6 conjuntamente com a cópia da informação DOSUGT n.º 235/2016 de 26/8 referente à aprovação do mesmo e cujo valor orçamental estimado¹ é 959.891,78 EUR [novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um euros e setenta e oito cêntimos], acrescido de IVA à taxa legal em vigor, propõe-se que a Divisão de Administração e Finanças proceda ao necessário cabimento e informe sobre o cumprimento do legalmente previsto objetivando a abertura do procedimento para a realização das obras." -----

----- "No seguimento da informação DOSUGT¹ n.º 235/2016 de 26-8-2016 e cumprimento de determinação verbal do Senhor Presidente da Câmara, procedeu-se à organização do processo, em anexo, para abertura do procedimento para a adjudicação da obra identificada no título, em regime de empreitada, o qual integra os seguintes elementos: -----

- Programa do concurso -----
- Caderno de encargos, o qual inclui: -----
- Projeto², que integra as respetivas peças escritas e peças desenhadas; -----
- Condições técnicas -----
- Mapa de Medições -----
- Mapa de Trabalhos -----
- Lista de Preços Unitários -----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição -----
- Plano de segurança e saúde (fase de projeto) -----

----- Objetivando a autorização de despesa inerente à abertura do concurso remeteu-se, à Divisão de Administração e Finanças, a estimativa orçamental³ da obra para efeitos de informação financeira e cabimento prévio correspondente. -

----- Após a confirmação pela Divisão de Administração e Finanças da verificação da conformidade da realização da despesa e realização do correspondente cabimento, propõe-se: -----

- A aprovação das peças do procedimento (em anexo), sendo: -----

Preço base do concurso: 959.891,78 EUR, com exclusão do IVA -----

Prazo de execução: 365 dias -----

Critério de adjudicação: O mais baixo preço [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contractos Públicos] -----

- Abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra. -----

- Que, simultaneamente com a decisão de contratar, seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Manuela Inácio -----

Vogal: Ana Bento -----

Vogal: Sandra Godinho -----

Suplente: Rute Gomes -----

Suplente: Luís Salvador -----

- Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. --

¹ Orçamento em anexo

² Projeto aprovado recebido através da Nota Interna DOSUGT n.º 35/2016 de 12-9-2016 conjuntamente com a informação DOSUGT n.º 235/2016 de 26-8-2016 (em anexo).

³ Projeto aprovado recebido através da Nota Interna DOSUGT n.º 35/2016 de 12-9-2016 conjuntamente com a informação DOSUGT n.º 235/2016 de 26-8-2016 (em anexo).

- Que seja decidido sobre o preço de disponibilização das peças do procedimento, referindo que em concursos anteriores peças têm sido disponibilizadas gratuitamente. -----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.” -----

----- “Na sequência da informação n.º 142/2016 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, com vista a abertura de procedimento de concurso para a realização das obras de reabilitação e refuncionalização do edifício designado por Casa “Cor de Rosa” com um orçamento estimado de 959.891,78€ acrescido de iva à taxa reduzida e um prazo de execução de 365 dias, -----

----- Prevendo-se a conclusão do processo de contratação em fevereiro/março de 2017 e o início previsível da obra em abril, as grandes opções do plano para 2016 e anos seguintes, preveem na ação 342 2016/14-1, a dotação financeira adequada para fazer face aos encargos decorrentes da intervenção. -----

Face à programação financeira esperada foram considerados nove meses de execução em 2017 e os restantes três meses em 2018.-----

----- Estão desta forma reunidas as condições para se proceder abertura do procedimento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto, as peças do procedimento, abertura do respetivo concurso, a autorização da despesa. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição do júri do procedimento, cabendo a este prestar os esclarecimentos necessários, bem como a disponibilização das peças do procedimento a título gratuito.-----

8.2. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS NO LARGO DA FEIRA – MÉRTOLA – INFORMAÇÃO DE CABIMENTO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foram presentes a Informação SOPE nº 151/2016, de 26 de setembro, nº 152/2016, de 28 de setembro, e a Informação DAF nº 244/2016, de 30 de setembro, com o seguinte teor, respetivamente: -----

----- “Considerando que, -----

1-Em cumprimento de ordem verbal do Presidente da Câmara, no Caderno de Encargos do procedimento, por concurso público, para adjudicação da empreitada de construção do **Pavilhão Multiusos Largo da Feira - Mértola** deve ser inserta cláusula com previsão de pagamento, ao empreiteiro, de um prémio por antecipação do prazo de conclusão da obra no valor que não excederá 120.000,00 EUR. -----

2-O custo estimado⁴ para a construção do **Pavilhão Multiusos Largo da Feira - Mértola**, cujo projeto foi aprovado por despacho do senhor Presidente da Câmara, em 26-9-2016, escrito sobre a informação DOSUGT n.º 264/2016 de 23/9, importa em 2.883.728,25 EUR [dois milhões oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos], acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução¹ de 270 (duzentos e setenta) dias. -----

----- Propõe-se que a Divisão de Administração e Finanças, objetivando a abertura do procedimento para a realização das obras em regime de empreitada,

informe sobre o cumprimento do legalmente previsto para realização da correspondente despesa e proceda ao necessário cabimento.”-----

----- No seguimento da informação DOSUGT n.º 264/2016 de 23-9-2016 e cumprimento de determinação verbal do Senhor Presidente da Câmara, procedeu-se à organização do processo, em anexo, para abertura do procedimento para a adjudicação da obra identificada no título, em regime de empreitada, o qual integra os seguintes elementos: -----

- Programa do concurso -----
- Caderno de encargos, que inclui: -----
- Projeto⁵, que integra as respetivas peças escritas e peças desenhadas; -----
- Condições técnicas -----
- Relatório de Prospecção Geológica – Geotécnica -----
- Mapa de Medições -----
- Mapa de Quantidades de Trabalhos -----
- Lista de Preços Unitários -----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição -----
- Plano de segurança e saúde (fase de projeto) -----

----- Objetivando a autorização de despesa inerente à abertura do concurso remeteu--se, à Divisão de Administração e Finanças, a estimativa orçamental⁶ da obra para efeitos de informação financeira e cabimento prévio correspondente bem como do valor de prémio a pagar ao empreiteiro por antecipação do prazo de conclusão da empreitada, cuja previsão foi, em cumprimento de ordem verbal do Presidente da Câmara, incluída no Caderno de Encargos do procedimento, nos termos seguintes: -----

- Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado⁷ (270 dias), verificada a conclusão e boa execução de todos os trabalhos objeto da empreitada, o dono da obra procede ao pagamento de um prémio ao empreiteiro cujo montante se determina, em função do período de antecipação, nos termos seguintes: -----

- Se a antecipação corresponder até noventa dias no prazo de execução (para $n_d \leq 90$ dias): -----

$$V_p = n_d \times 60$$

- Se a antecipação no prazo de execução for superior a noventa dias (para $n_d > 90$ dias) e até ser atingido o valor máximo do prémio (120.000,00 EUR): -----

$$V_p = 5400 + (n_d - 90) \times 7640$$

Sendo: -----

V_p – Valor do prémio por antecipação do prazo de conclusão -----

n_d – Número de dias de antecipação do prazo de conclusão -----

- Considera-se que a obra não está concluída nem em condições de ser recebida até serem entregues ao dono da obra os certificados de exploração das instalações e redes emitidos pelas entidades certificadoras atestando a conformidade e aptidão para exploração das instalações correspondentes. -----

- O prémio por antecipação não pode exceder globalmente o valor 120.000,00 EUR e será pago ao empreiteiro após receção provisória da obra. -----

⁵ Projeto aprovado por despacho do Presidente da Câmara, em 26-9-2016 escrito sobre a informação DOSUGT n.º 264/2016 de 23-9-2016 (em anexo).

⁶ Informação SOPE n.º 151/2016 de 26-9-2016 (em anexo).

⁷ Alínea c) do número 1 da cláusula 9 do Caderno de Encargos

----- Após a confirmação pela Divisão de Administração e Finanças da verificação da conformidade da realização da despesa e realização do correspondente cabimento, propõe-se:-----

- A aprovação das peças do procedimento (em anexo), sendo:-----

Preço base do concurso: 2.883.728,25 EUR, com exclusão do IVA -----

Prazo de execução: 270 dias-----

Critério de adjudicação: O mais baixo preço [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contractos Públicos] -----

- Abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra.-----
- Que, simultaneamente com a decisão de contratar, seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por:-----

Presidente: Manuela Inácio -----

Vogal: Rute Gomes -----

Vogal: Ana Bento -----

Suplente: Sandra Godinho -----

Suplente: Luís Salvador -----

- Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri.
- Que seja decidido sobre o preço de disponibilização das peças do procedimento, referindo que em concursos anteriores peças têm sido disponibilizadas gratuitamente.-----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.-----

----- "Na sequência da informação n.º 151/2016 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, com vista a abertura de procedimento de concurso para a Construção do Pavilhão Multiusos no largo da feira em Mértola, com um orçamento estimado de 2.883.728,25€ acrescido de Iva à taxa reduzida e um prazo de execução de 270 dias.-----

----- Prevê-se ainda a possibilidade de pagamento ao empreiteiro, de um prémio de antecipação do prazo de conclusão da obra, valor que não excederá os 120.000,00€.-----

----- Prevendo-se a conclusão do processo de contratação em março de 2017 e o início previsível da obra em abril, as grandes opções do plano para 2016 e anos seguintes, preveem na ação 341 2002/76-2 a dotação financeira adequada para fazer face aos encargos decorrentes da intervenção bem como do prémio previsto.-----

Face à programação financeira esperada, o valor total dos encargos previstos com a intervenção foram considerados na totalidade em 2017.-----

----- Estão desta forma reunidas as condições para se proceder abertura do procedimento."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto, as peças do procedimento, abertura do respetivo concurso, a autorização da despesa.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição do júri do procedimento, cabendo a este prestar os esclarecimentos necessários, bem como a disponibilização das peças do procedimento a título gratuito.-----

8.2. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS NO LARGO DA FEIRA – MÉRTOLA – INFORMAÇÃO DE CABIMENTO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Miguel Bento questionou o Sr. Presidente sobre, e tendo em conta que este projeto tem custos significativos que rondam os 3 milhões de euros, se existe alguma garantia de haver financiamento comunitário. -----

----- Prossegui o Vereador Miguel Bento, dizendo que a outra questão que pretende apresentar, tem a ver com o prémio de antecipação ao empreiteiro, ----

----- O Sr. Presidente respondeu que ainda não existe no atual quadro qualquer medida que possa vir a financiar este projeto, embora nas previsões do executivo haja essa possibilidade, pois este tipo de investimentos pode vir a ser financiado. Não havendo financiamento será a Câmara que terá de suportar os custos.

----- Quanto á questão da antecipação existe um compromisso de que a próxima Feira da Caça se realizará nesse espaço, porque neste momento o espaço disponível não é suficiente para a grandeza do evento, além de que este espaço já é necessário há bastante tempo, não tendo a tenda condições para a realização de grandes eventos e a urgência é por essa razão. A obra do Pavilhão Multiusos tem uma componente de alvenaria e uma outra parte que é praticamente só montagens. Segundo a empresa que fez o projeto. A obra é exequível em 7/8 meses, embora se tenham colocado 9, por uma questão que tem a ver com a área do espaço, que são perto de 4000m distribuídos por 2 pisos. Daí este prémio de antecipação para que no final de setembro, principio de outubro o espaço esteja disponível para a Feira da Caça.

----- O Vereador Miguel Bento disse que de facto a necessidade da obra é consensual, no entanto considera um pouco arriscado, a Câmara avançar para esta obra sem ter financiamento garantido. Numa lista com escala de prioridades de equipamentos que o concelho necessita, não lhe parece que esta obra seja a primeira da lista. Talvez o Lar das 5 Freguesias. Porque se por alguma razão a Câmara não conseguir financiamento, e ter de recorrer a empréstimos, a capacidade de endividamento fica praticamente esgotada. Seria uma situação complicada tendo em conta que existem outras obras que seriam prioritárias.

----- Quanto ao prémio de antecipação não concorda. Percebe os argumentos que o Presidente referiu, mas não lhe parece que sejam suficientemente fortes para justificar a possibilidade de a Câmara pagar um montante até 120 mil euros, até porque o argumento de ter um compromisso de fazer a próxima Feira da Caça não é convincente, pois não vê qualquer problema em que a Feira seja feita onde tem sido sempre. É uma utilização desadequada dos dinheiros públicos e que tem uma agravante, pois no próximo ano há eleições e naturalmente as pessoas vão dizer que o valor pago ao empreiteiro tem a ver apenas com o terminar a obra antes das eleições. Poderia compreender se se tratasse de outro tipo de obra, em que por exemplo existissem pessoas desalojadas, ou ainda a necessidade de criar urgentemente um equipamento de saúde. -----

----- O Sr. Presidente referiu, que o prémio de antecipação nunca se usou, mas que faz todo o sentido começar a usar, pois existem casos em que as obras estão agendadas para 9 meses e que depois os empreiteiros terminam em 15 ou 16 meses, e que com o prémio são incentivados a terminar mais rápido. Esta obra não vai ser inaugurada até às eleições, precisamente para não se dizer que é esse o objetivo.

----- Quanto à questão do financiamento, o Sr. Presidente disse que existe financiamento garantido com empréstimo bancário e orçamento da Câmara, o que não tem é financiamento comunitário aprovado. Esta obra em nada compromete as contas da Câmara, até porque neste momento a Câmara tem uma capacidade de endividamento, que é de 10 milhões de euros, mas que a Câmara está obrigada a apenas se endividar à escala de 20% ao ano, ou seja, 2,8 milhões por ano.

9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

9.1. - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017 - PEDIDO DE ADIANTAMENTO CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 52/2016, de 20 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Cumpra informar que tem sido frequente conceder apoio financeiro aos clubes desportivos, a título de adiantamento por conta dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo do ano seguinte de forma a permitir que os mesmos tenham condições para dar início à época desportiva. Relativamente ao PAAR - 2016 foi concedido ao Clube Náutico de Mértola a título de adiantamento em 24/11/2015 uma verba no valor de 11.000,00 euros. -----

----- Mais se informa que o Clube apresenta uma previsão de despesas para o 4.º trimestre de 2016 de 13.224,56 euros. -----

----- No processo consta a proposta do Snr. Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, no sentido de ser concedido um adiantamento de 11.000,00€. -----

- ----- O processo encontra-se devidamente cabimento, na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 13631). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o adiantamento de onze mil euros (11.000,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

9.2. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LETIVO 2016-2017:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 64/2016, de 22 setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Dando cumprimento ao Decreto-Lei nº. 399-A/84 de 28 de dezembro e na sequência dos pedidos efetuados pelos/as Encarregados/as de Educação, em anexo junto a listagem com a proposta de escalão a atribuir aos alunos/às alunas, no âmbito dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2016/2017. A proposta de escalão a atribuir tem por base o Despacho nº. 8452-A/2015 do Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 31 de julho de 2015. -----

----- Propõe-se que o auxílio seja: -----

- Para os/as alunos/as do 1º. Ciclo: contribuição monetária para o material didático e refeições, uma vez que a autarquia já adquiriu os manuais escolares para os/as alunos/as; -----

- Para as crianças do pré-escolar: o valor correspondente ao que seria o total do apoio a conceder aos alunos do 1º. e 2º. ano (para os manuais escolares mais os materiais didáticos). -----

Os valores propostos a atribuir aos alunos/às alunas são: -----

1º. Ciclo -----

<i>Escalão</i>	<i>Valor da Capitação</i>	<i>Valor Monetário a Atribuir</i>	<i>A suportar pela alimentação</i>
A	Escalão 1 do Abono de Família	13,00 €	100%
B	Escalão 2 do Abono de Família	6,50 €	50%
Sem Escalão	Restantes Escalões do Abono de Família	0,00 €	0,22 €

Pré-escolar

<i>Escalão</i>	<i>Valor da Capitação</i>	<i>Valor Monetário a Atribuir</i>	<i>A suportar pela alimentação</i>
A	Escalão 1 do Abono de Família	39,60 €	100%
B	Escalão 2 do Abono de Família	19,80 €	50%
Sem Escalão	Restantes Escalões do Abono de Família	0,00 €	0,22 €

----- Para este ano letivo propõe-se a atribuição a 161 crianças do ensino pré-escolar e 1º. Ciclo, sendo 59 alunos para o escalão A e 102 alunos para o escalão B. O valor total a atribuir é de 2 067,30 €. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

9.3. - FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL:

----- Foi presente a informação NEDS nº 65/2016, de 27 de setembro, com o seguinte teor: -----

-----"A exemplo de anos anteriores, está este Núcleo a organizar a Festa de Natal para os seus trabalhadores e respetivas famílias, a qual terá lugar no próximo dia 17 de dezembro. -----

----- Para tal propomos o seguinte programa e despesas inerentes a suportar pela Autarquia:-----

Programa: -----

-Cine Teatro Marques Duque -----

14.30h – Animação para crianças -----

- Entrega de prendas aos filhos dos trabalhadores -----

-Salão dos Bombeiros -----

16.30h – Lanche -----

- Entrega de medalhas de mérito aos trabalhadores-----

- Entrega de prendas aos trabalhadores-----

Despesas:-----

- Aquisição de serviços – 1.500,00€ -----

- Aquisição de ofertas – 5.842,13€ -----

- Aquisição de refeições – 4.000,00€ -----
A verba total previsível para esta iniciativa será de 11.342,13€.-----
----- Do valor da aquisição de ofertas (5.842.13€), é necessário constituir um Fundo de Maneio, para fazer face a essas despesas para adquirir algumas prendas de natal para as crianças, a pronto pagamento. -----
A verba necessária prevista é de 2.000,00€ (dois mil euros).”-----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita, bem como as despesas inerentes à mesma.

9.3. - FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Miguel Bento considera que se banaliza um pouco o “fundo de maneio”. Não concordando que seja utilizado nalguns procedimentos, como é o caso da Festa de Natal e dos brinquedos para as crianças, até porque existe uma rubrica no orçamento para fazer face a estas despesas e que poderiam ser adquiridos com o procedimento normal de aquisição e não através de um fundo de maneio. Referiu ainda que não percebe porque não se adquirem os brinquedos em empresas especializadas, onde tendo em conta as campanhas de natal e o facto de comprar grandes quantidades, ficando muito mais baratos do que nas grandes superfícies comerciais. Bastando para isso fazer um concurso, escolhendo os diversos escalões etários e as quantidades para cada escalão.

----- O Sr. Presidente respondeu que a questão do fundo de maneio, tem a ver com o facto dos/as técnicos/as poderem adquirir brinquedos em promoções nas grandes superfícies comerciais, e tem de se pagar com dinheiro vivo, não podem levar um cheque da Câmara. Relativamente a concurso para adquirir brinquedos, o Sr. Presidente considera que não é possível pois os brinquedos têm de ser dentro dos mesmos preços e torna-se complicado definir que tipos de brinquedos se pretendem.

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

10.1. - PROPOSTA DE REAJUSTAMENTO À REGULARIZAÇÃO DE DIVIDA DE ARRENDAMENTO SOCIAL – NOVO ACORDO DE PAGAMENTO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 63/2016, de 19 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência de um atendimento solicitado pelo arrendatário Olavo Pereira Costa Baioa, no NEDS, o mesmo refere estar a passar por dificuldades familiares e financeiras, sobretudo devido á suspensão do subsídio de desemprego, datado para 20.10.2016, impossibilitando-o assim de cumprir com o estipulado em acordo celebrado a 22 de julho de 2014, com a autarquia. -----

----- Informa-se que a dívida apresentada na altura (julho 2014) era de 726,55€ a pagar em 24 meses, desta divida o arrendatário liquidou 10 prestações encontram-se por pagar 14 prestações que totalizam 423,78 €. -----

----- Tendo em conta os problemas apresentados pelo arrendatário, o NEDS propõe que haja um reajustamento ao acordo, diluindo o valor atual em divida de 423,78€ (quatrocentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos) em 24 meses, perfazendo um total de 17,65€ (dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) mensais, juntamente com o valor normal da renda. -----

----- Solicita-se ainda que o valor do reajustamento tenha efeito já a partir do mês de outubro 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

10.2. - EMPARCELAMENTO DE PRÉDIO RUSTICO DENOMINADO "FERRARIAS" – REQUERENTES: MARIA DOS ANJOS DA SILVA CAVACO, ANTÓNIO INÁCIO GUERREIRO E ANTÓNIA PEREIRA CORTES CAVACO:-----

-----Foi presente a informação DOSUGT/SGT nº 257/2016, de 21 de setembro, com o seguinte teor:-----

-----"Solicitam os requerentes, a aprovação de um emparcelamento simples, de acordo com a Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, para o prédio registado na Conservatória Predial de Mértola sob o nº 190/19870429 e inscrito nas Finanças sob o artigo 22 da secção O da freguesia de Alcaria Ruiva. -----

----- O emparcelamento consiste na divisão do referido prédio em duas parcelas:-----

- Uma com a proporção de 4/5 do prédio inicial, a favor de António Inácio Guerreiro e esposa;-----

- Uma com a proporção de 1/5 do prédio inicial, a favor de António Pereira Cortes Cavaco;-----

----- As referidas parcelas irão anexar prédios contíguos e cuja propriedade é dos requerentes. -----

----- Analisados os elementos, verifica-se que os mesmos cumprem a legislação em vigor, pelo que nos termos do nº2 do artº9º da Lei 111/2015, se propõe o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação."-----

----- Do processo consta a informação do Sr. Presidente, datada de 26 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "Requereram os sujeitos supra identificados o emparcelamento do prédio rustico, denominado "Ferrarias", inscrito na matriz predial da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 22 da secção O, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o nº190/19870429, nos termos do artº7º e seguintes da Lei nº111/2015, de 27 de agosto, dispensando o recurso a isenção de IMT e Imposto de Selo, nos termos previstos no artigo 51º do mencionado diploma;-----

----- Analisada a pretensão dos requerentes e após parecer favorável do SGT, não sendo exigível o parecer da DRAP competente, conforme previsão constante da alínea a) do nº5 do artigo 52º da Lei nº111/2015, de 27 de agosto, está o processo em condições de ser deferido, por ser conforme à Lei e estar instruído nos termos previsto na mencionada norma.-----

----- Atento á urgência demonstrada pelos requerentes e nada havendo a opor, DETERMINO, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, O DEFERIMENTO FAVORÁVEL do emparcelamento do prédio rustico supra identificado, sendo o processo presente à próxima reunião do órgão executivo para RATIFICAÇÃO."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

12.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11:55 horas.-----

----- Sendo 11:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

13.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 12:00 horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino.